

São Paulo, 28 de junho de 2007.

Ilmo. Sr.
Dr. Jaime Giolo
Coordenador Geral de Avaliação Institucional e Avaliação dos Cursos de Graduação

A Comissão Assessora da Área de Nutrição, respaldada pela Portaria INEP n. 58, de 4 de maio de 2007, especialmente pelo Art. 2º, que atribui entre suas competências

“propor diretrizes, objetivos e outras especificações necessárias à elaboração dos instrumentos de avaliação a serem aplicados na avaliação *in loco* dos Cursos de Graduação em Nutrição”

reconhece, nas metas do SINAES, a relevância dos desdobramentos que esta avaliação pode trazer para a qualificação da educação superior. Entende desta forma, que o trabalho da equipe de avaliadores, é um importante componente do processo de construção, acompanhamento e qualificação dos projetos pedagógicos dos cursos.

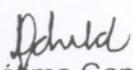
Assim vem, pela presente, solicitar à V. Sa. que considere a necessidade de garantir, em todas as avaliações *in loco*, a composição da equipe exclusivamente por nutricionistas integrantes do banco de avaliadores.

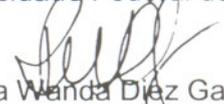
Certos de que esta medida assegurará o fortalecimento dos elementos de identidade profissional e os objetivos do SINAES, colocamo-nos à disposição para qualquer necessidade adicional.

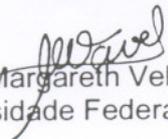
Cordialmente,

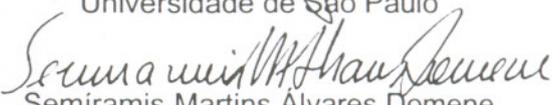

Helena Maria Simonard Loureiro
Pontifícia Universidade Católica do Paraná


Rahilda Conceição Ferreira Brito Tuma
Universidade Federal do Pará


Lúcia de Fátima Campos Pedrosa
Schwarschild
Universidade Federal do Rio Grande do Norte


Rosa Wanda Díez Garcia
Universidade de São Paulo


Maria-Margareth Veloso Naves
Universidade Federal de Goiás


Semíramis Martins Alvares Domene
Pontifícia Universidade Católica de Campinas


Stela Maris Herrmann
Centro Universitário La Salle

CC
Conselho Federal de Nutricionistas
Conselhos Regionais de Nutricionistas
Coordenadores de Cursos de Nutrição